



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.  
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

**DECRETO Nº 043/2005**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 1.162/2004;

E, utilizando-se neste ato, a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, cuja transposição de dotação orçamentária se faz no mesmo órgão do orçamento,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.  
06.182.0033.2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.  
(01) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----- 3.000,00  
(02) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- 8.000,00

**Art. 2º** Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais):

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.  
06.182.0033.2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.  
(03) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente----- 11.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 11 de Julho de 2005.

Érico Gielow Neto  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow  
Secretário de Administração

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:

11.1.07.05